



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2016**

Aprova a criação do Curso de Letras Libras, na modalidade licenciatura, turno diurno, na Unidade Acadêmica Letras do Centro de Humanidades do *Campus* de Campina Grande, desta Universidade, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto no art. 10, inciso I do Regimento Geral da UFCG;

Considerando o disposto na Lei nº 9.394/96, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o disposto na Resolução CNE/CES 18, de 13 de março de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Letras;

Considerando a Resolução CNE/CP 2, de 1º de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

Considerando o Programa Mais Educação do Ministério da Educação que assegurou vagas docentes, servidores e recursos para infraestrutura, conforme informado pelo Comitê Assessor de Vagas Docentes Memo. CAVD/UFCG nº 011/2014;

Considerando a Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e

Considerando as peças constantes no Processo nº 23096.022820/15-87,

**RESOLVE, *ad referendum*:**

**Art. 1º** Aprovar a criação do Curso de Letras Libras, na modalidade licenciatura, do Centro de Humanidades, *Campus* de Campina Grande desta Instituição de Ensino Superior.

**Art. 2º** O Curso de Letras Libras tem como finalidade, conferir o grau de Licenciado em Letras Libras aos alunos que cumprirem as determinações constantes no Projeto Pedagógico do Curso e demais normas da Instituição.

**Parágrafo único.** O Projeto Pedagógico do Curso de que trata o *caput* deste artigo deverá ser aprovado por esta Câmara Superior de Ensino, em resolução específica.

**Art. 3º** O Curso será implantado no período letivo 2017.1.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 08 de agosto de 2016.

**LUCIANO BAROSI DE LEMOS**  
**Presidente**